



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº 09/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E AILTON PINTO DE COSTA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ N° 01.616.855/0001-01, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Delcídes Figueiredo Guedes**, brasileira, casada, RG N° 611.935 SSP-PI e CPF N° 330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **AILTON PINTO DA COSTA**, solteiro, portador de Carteira de Identidade 3.832.741 SSP/PI e do CPF N° 074.253.033-70, residente e domiciliado na Rua Pedro rocha - 203, TAMBORIL DO PIAUÍ -PIAUI, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata POR 03 (TRÊS) MESES, os serviços do CONTRATADO para **MINISTRAR UM CURSO DE VIOLÃO PARA OS GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE TAMBORIL DO PIAUÍ COMO: PETI E PROJÓVEM** no Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 40 (QUARENTA) horas semanais, lotado no CRAS- desempenhando das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA e quatro reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO - R\$	DESCONTOS - R\$
VENCIMENTOS	954,00	
INSS - 8%		76,32
ISS - 3%		28,62
TOTAL LIQUIDO	849,06	

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ac CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FPM, ICMS e/ou OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12º dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 30 de janeiro de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

AILTON PINTO DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF - _____
2 _____ CPF _____

PORTARIA GP Nº 05/18

Nomeia Comissão para participação no processo de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e toma outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Comissão para participação no processo de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, composta pelos seguintes membros:

- 1- Secretário Municipal de Educação e Cultura: Everaldo Teodósio da Silva - CPF: 015.437.013-45
- 2 - Controlador Interno: André Ferreira de Meneses - CPF 024.637.673-24
- 3 - Chefe de Gabinete: Hélio Lopes Neves - CPF 892.665.873-20
- 4 - Representantes da Câmara Municipal:
 - 4.1. Lourival Moreira Da Silva CPF: 010.329.948-35
 - 4.2. Martin Pereira de Miranda CPF: 123.832.968-30
- 5- Representantes do Sindicato da Categoria:
 - 5.1. Professora: Valderlene Brito de Carvalho - CPF: 825.371.273-15
 - 5.2. Professor: Ivan da Costa Feitosa - CPF: 848.019.723-49
 - 5.3. Professora: Vandemare da Conceição Sousa - CPF: 922.782.723-49

Art. 2º- Poderão participar dos trabalhos as assessorias Jurídicas do Município e do Sindicato da Classe dos Professores

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tamboril do Piauí - PI, 31 de Janeiro de 2018.

ANA DELCÍDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ- PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por lote. **DATA DA ABERTURA:** 15 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais e equipamentos odontológicos e hospitalar, para atender o município de Tamboril do Piauí/PI. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa, não reembolsável, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Tel: 89-3582-0136. Recursos: BLMAC, FMS, PAB, BLAFB E FPM.

Tamboril do Piauí-PI, 30 de Janeiro de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Presidente CPL